



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BRUNO FAUSTINO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

EMENTA: RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 06 de dezembro de 2023.


BRUNO FAUSTINO

Vereador - PTB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BRUNO FAUSTINO**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Esse respectivo projeto de lei tem por objetivo de **CONCEDER O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR.**

A entidade em questão de natureza jurídica descrita como Associação Privada e inscrita de número 23.827.366/0001-34 possui o nome fantasia de **ABRIGO DOCE LAR** e está localizada na rua João Julião Martins, Bairro Universitário, Campina Grande - PB.

A organização supracitada atende inúmeros campinenses que buscam tratamentos e terapias que auxiliem uma mudança significativa em suas vidas por meio de uma metodologia própria que englobam três pilares de ação que é a oração como significado de um fortalecimento e desenvolvimento da espiritualidade, o trabalho como forma de exemplificar uma atividade consciente e socialmente transformadora e por fim da disciplina para garantia da lei e da ordem no ambiente de convívio.

Por conseguinte, essa importante propositura irá contribuir legalmente para que a ONG possa manter seu status de uma ótima prestadora desse serviço e assim consolide como uma organização atuante e digna de referência para os munícipes de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 06 de dezembro de 2023.

BRUNO FAUSTINO

Vereador - PTB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.627.366/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2015
NOME EMPRESARIAL ASSISTENCIA MEDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO DOCE LAR			PORTE DE MAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO JULIAO MARTINS	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA CASA	
CEP 58.429-015	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANALETE_CG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8670-0793 / (83) 3077-1592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Analyze sua página](#)



SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
A EMPRESA QUE FAZ TUDO

(83) 98840-0815 @j.a.r.servicos

ANA KALIANDRA DE SENA OLIVEIRA

CERTIFICADO DE GARANTIA

ANA KALIANDRA DE SENA OLIVEIRA - ME, empresa prestadora de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, certifica aos órgãos de vigilância sanitária e a quem interessar que no dia 17/05/2023 executou serviços de dedetização e desratização, através da aplicação de CIPERMETRINA, do grupo químico PERITRINA e PERITROIDES, no combate a baratas, escorpiões, formigas, ratos e outros insetos. (antídoto/tratamento: Anti-histamínicos e tratamento sintomático). Tal inseticida é fabricado pela FERSOL IND. E COM. S/A. A aplicação foi na concentração de 25g/200m². Também foi feito serviços de desratização e combate a proliferação de ratos (*Rattus norvegicus* e *Rattus rattus*) com a aplicação de raticida BRODIFACQUIM do grupo químico COMPOSTO DE AÇÃO ANTICOAGULANTE (antídoto/tratamento: Vitamina K1 e tratamento sintomático). Tal raticida é fabricado pela CHEMONE IND. QUIMICA. Foram colocadas iscas na empresa ASSISTÊNCIA MEDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR.

CNPJ: 23.827.366/0001-34 – Localizado na Rua João Julião Martins, 205 Bairro: Universitário,
Município: Campina Grande -PB

A garantia é de seis meses contados a partir do dia 17/05/2023 até o dia 17/11/2023

METUSAE OLIVEIRA
CONTROLADOR DE PRAGAS URBANAS

Filial: rua Imperial, 1811, São José - Recife - PE
Ligue: (81) 98251-4347
Plantão: (83) 98840-0815
Endereço do Escritório Central:
Rua Caetano Andrade, 339, SL 3391, Lagoa Seca - PB
Atendimento em toda a Paraíba.
CNPJ: 42.706.030/0001-63

**Empresa Registrada na Vigilância Sanitária sob
N.018/2022 válido em todo Território Nacional**



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Ingresso em
26/09/2023
18:43:32

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 47824/2023

Validade: 25 de setembro de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR**

Nome Fantasia: **AMRIGO DOCE LAR**

CNPJ/CPF: **23827366000134**

Área (m²): **439.4 (quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta centímetros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação: **D - Serviço Profissional**

Endereço: **Rua João Julião Martins
205 CASA
Universitário CAMPINA GRANDE**

Nome do Proprietário: **ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR**

CPF/CNPJ: **23827366000134**

Telefone de Contato: **(83) 88700-793**

E-mail: **embatincendio@gmail.com**

Local e Data: **Campina Grande, terça, 26 de setembro de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000165087 do processo 47824/2023**

Autenticação Eletrônica: **9aba0e3a83afd967e487e25f383a2223**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

ASSISTENCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO DIA
20.06.2023



Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três nas dependências da Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar, às 20h00 (vinte) horas, em segunda chamada, reuniram-se os voluntários, os membros da diretoria, pessoas da comunidade, que constam na lista de presença, em seção ordinária da assembleia geral, que teve como pauta: 1º) Mudança dos membros da diretoria; 2º) Assuntos Gerais.

Após os cumprimentos formais, foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. Veronica do Nascimento Guimarães, e, atuando como secretario o Sr. KLEBER RODRIGUES BESERRA, que, dando prosseguimento aos trabalhos da instituição, colocaram em votação os novos membros que deverão compor a diretoria da associação nos próximos três anos para o cargo de PRESIDENTE: a Sra. VERÔNICA DO NASICMENTO GUIMARÃES, portadora do RG nº 20.994.205 SESP/RJ, CPF nº 118.677.077-89; para o cargo de VICE-PRESIDENTE O Sr. DJAIR CAMPOS SILVINO, portador do RG nº 288.551.013 DICRJ e CPF nº 854.343.534-04; para TESOUREIRO O Sr. DAMIAO MOTA BARBOSA, portador do RG nº 1.891.539 SSP/PB e CPF nº 018.528.974-77 e para Secretário, o Sr. KLEBER RODRIGUES BESERRA, portador do RG nº 2.209.987 SSP/PB e CPF 280.511.314-28, os quais deverão administrar a Associação para o triênio 2023 a 2026.

Dando continuidade à assembleia, em Assuntos Gerais, a presidente solicitou dos voluntários presentes à assembleia, maior empenho na busca de doações dos órgãos públicos para a Associação.

Sendo assim, como nenhuma dúvida foi levantada, sobre os assuntos discutidos nesta assembleia geral ordinária, lavro a presente ata, que vai por mil assinada, pelo presidente, e pelas demais pessoas presentes na assembleia, conforme lista de presença em anexo.

Campina Grande – PB, 20 de junho de 2023.

Verônica do Nascimento Guimarães PRESIDENTE
KLEBER RODRIGUES BESERRA SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob No 183291 e registrado no Livro A 0239
sob No 183291 e folha 119 e arquivado neste Serviço



ASSISTENCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À
ASSEMBLEIA REALIZADA EM 20.06.2023

1. Verônica do Nascimento Guimarães
2. Deair Campos Silveira
3. KLEBEIR RODRIGUES DE SERRA
4. DANIELA MOTA BARBOSA
5. _____
6. _____
7. _____



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 010819

Reconheço por semelhança as firmas de
VERÔNICA DO NASCIMENTO GUIMARÃES CAMPOS
DJAIR CAMPOS SILVEIRA

Deu fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 17/08/2023 08:49:14
EMOL: R\$ 25,00 FEP: R\$ 5,00 FARPEM R\$ 8,12 ISS: R\$ 1,26
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AGL92142 - 71HV, AGL92143 - AD87
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º CARTÓRIO DE NOTAS PJ
CAMPINA GRANDE - PB
ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS
ESCRIVENTE DE NOTAS - PB



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, nesta data o **ESTATUTO SOCIAL** da: **RESIDÊNCIA ASSISTENCIAL DOCE LAR**, foi alterada conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrada sob **165.950, Livro A – 123**, datado de **20/07/2017**, passando a denominar – se: **ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR**, estabelecida na Rua João Julião Martins, Nº 67, Bairro Universitário, no Município de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 20 de Julho de 2017.



Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

REFORMA ESTATUTÁRIA DA "RESIDÊNCIA ASSISTENCIAL DOCE LAR"



A Assembleia Geral da Residência Assistencial Doce Lar, realizada no dia 07 de Julho de 2017 às 19h00h, resolvem Alterar o Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO I

ALTERAÇÃO DO ART. 1º e 2º

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Após as Alterações aprovadas na Assembleia realizada em 07 de Julho de 2017, a Associação ALTERA sua Denominação Social de RESIDÊNCIA ASSISTENCIAL DOCE LAR, e neste ato, sua denominação passará a ser ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL DOCE LAR, permanecendo o nome fantasia ABRIGO DOCE LAR, com domicílio e foro na Cidade de Campina Grande – PB, antes com sede à Rua Projetada, S/N – Novo Horizonte altera seu endereço, onde passará a ser estabelecida à Rua João Julião Martins, N° 67 – Bairro Universitário.

Permanece inalterada, a sua formação, sendo uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que atua na assistência aos doentes mentais e usuários de drogas, com tempo indeterminado. Com sede e foro na cidade de Campina Grande – Paraíba, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pelas normas vigentes que serão aplicadas.

Art. 2º - Seu objeto social, antes com atividade econômica principal: Atividades associativas não especificadas anteriormente, CNAE 9499-5/00, altera para a atividade de

Associação de Assistência Médica e Psicossocial

M

Assistência médica e psicossocial para pessoas com doença mental, distúrbios psíquicos e usuárias de drogas, CNAE 8720-4/01.



Art. 3º - No desempenho de seus objetivos, a Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar se compromete a:

- a) Manter uma casa equipada, com condições de abrigar pacientes que possuam algum tipo de limitação;
- b) Manter profissionais tais como, técnicos de enfermagem, para prestar cuidados de higiene e conforto aos internos, prezando pela segurança e bem estar destes;
- c) Oferecer acompanhamento médico periódico.

Art. 4º - A Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar, possui caráter assistencial e, não visa lucros, a qual aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único: A Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar, não remunera, nem concede vantagens ao benefício, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

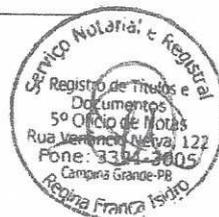
CAPITULO II DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 5º - A associação terá número ilimitado de voluntários, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias.

- 1) Constituirão a categoria de voluntários: pessoas idôneas, escolhidos pela diretoria.

Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da entidade.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º - A Associação será administrada por uma diretoria, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Diretoria eleita por três anos, em Assembléia Geral, e será obrigada a prestar contas anualmente da sua administração.

Art. 8º - Compete:

- a) Ao **Presidente**: as atribuições inerentes a administração, o qual representará a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual caberá a função de nomear seus colaboradores;
- b) Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas;
- c) Decidir sobre todos os assuntos inerentes ao bom desempenho da Casa de Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar;
- d) Zelar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 9º - O Vice-Presidente é órgão que auxilia a diretoria na orientação e supervisão para funcionamento da **Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar**.



Art. 10º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em sua ausência;
- b) Auxiliar nas decisões relacionadas ao funcionamento da entidade;
- c) Aprovar propostas para melhoria da entidade;
- d) Avaliar o desempenho do trabalho desenvolvido na entidade;
- e) Promover o trabalho da **Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar**, a conhecimento do público e da comunidade;
- f) Participar ativamente do planejamento da entidade e ajudar a executar e a monitorar os objetivos propostos;
- g) Zelar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 11º - A Tesouraria é órgão encarregado da contabilidade da **Assistência Médica, Psicossocial Doce Lar**.

Art. 12º - A Tesouraria compete:

- a) Realizar todos os serviços pertencentes à ordem financeira da entidade;
- b) Manter contato com todos os serviços da entidade, a fim de prestar informações precisas;
- c) Prestar contas administrativas financeiras mensalmente à diretoria;
- d) Zelar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Ao Secretário compete:

- a) A superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade, além de suas funções, cabe a ele substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

- b) Ao secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência associação;
- c) Ao tesoureiro, a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, contas visadas pelo Presidente, como também, a superintendência da escrituração e a extração dos balancetes;
- d) Ao vice-presidente, as atribuições inerentes a administração, o qual auxiliará o presidente nas suas atribuições, como também, o substituirá quando necessário.



CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião dos voluntários.

Art. 14° - A associação será extinta quando assim deliberar a assembleia geral extraordinária para esse fim especialmente convocada e, com a presença de pelo menos dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – Extinta a associação, o seu patrimônio ser revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida assembleia.

Art. 15° - O patrimônio da entidade será constituído dos bens dotados pelo fundador e dos adquiridos, a qualquer título, bem assim pelas rendas patrimoniais.

Art. 16° - Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do 5º Ofício de Títulos e Documentos, no Registro de Pessoas Jurídicas.


5